



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 018, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a interrupção de férias da servidora que nomina.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no § 12 do Art. 102 da Lei Complementar n.º 003 de 21 de junho de 1996,

Considerando a necessidade do serviço declarada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício n.º 07/2022,

RESOLVE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletronico Nº *2483*

de *19/01/22* Fl.

Visto *[assinatura]*

Art. 1º Interromper as férias da servidora **Claudete Teresinha Specht Tiecker**, matrícula funcional n.º 700-5/1, ocupante do cargo de Provisão Efetivo de Colaborador Profissional II – Função Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inicialmente programadas para fruição no período de 13/01/2022 a 22/01/2022, por necessidade do serviço declarada pela Secretária de Saúde.

§ 1º A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 19/01/2022.

§ 2º O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2022.

[assinatura]
Leomar Rohden

PREFEITO DO MUNICÍPIO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício Nº 07/2022

Pato Bragado, 19 de janeiro de 2022.

A/C Setor de RH

Considerando o Estatuto do Servidor Público, que diz: Art. 102. O servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias. (Redação dada pela Lei Complementar nº 78/2019). § 12 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Desta forma, informamos que a farmacêutica Deisi C. B. Borssoi, testou positivo para o covid-19, no dia 18/01/2022. Considerando que a mesma, estava sozinha no setor, prestando serviço. Houve a necessidade de convocar a Servidora Claudete T. S. Tiecker que estaria de férias até o dia 22/01/2022, para que a mesma retornasse ao trabalho no dia 19/01/2022, para que não houvesse a paralisação do atendimento na Farmácia Básica.

Atenciosamente,

NEILI KOCH
CPF 005.105.519-80
Secretaria Munic. de Saúde

Neili Koch

Secretaria de Saúde